



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.155

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO CÂMARA.....	02
JUSTIFICATIVA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO CÂMARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Vicentina
Poder Legislativo Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao disposto nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade nº 001/2024, deflagrada no processo administrativo nº 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação e treinamento de agentes políticos e servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal na área de gestão pública, envolvendo: licitações, contratos e convênios, contabilidade pública, recursos humanos, planejamento orçamentário, gestão de controle interno, processo legislativo, gestão estratégica, dentre outras, em favor da empresa **MOTA & WILKE LTDA**, no valor estimado de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), que será pago em conforme a demanda dos cursos executados, ao custo unitário de inscrição de participante no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), com fundamento legal nos termos da alínea "f", inc. III, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa ora autorizada onerará o orçamento em vigor, conforme a seguir especificado:

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção da Ação Legislativa
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DETERMINO ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Vicentina/MS, 18 de abril de 2024.

JOSÉ DA SILVA MACHADO
Presidente

JUSTIFICATIVA REMANEJAMENTO**Justificativa remanejamento do edital de fomento 003/004 de 2023**

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vicentina.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta justificativa é o remanejamento do salto remanescente da LPG sendo assim todos os projetos que foram contemplados no edital anterior poderá ser contemplado novamente, projetos culturais dos incisos 6 e 8 para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (no edital 001/002, 2023) por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Vicentina.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ colocar o valor dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I (do edital 003/004 2023)

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.020.13.392.0011.2030 - Manutenção e Desenvolvimento da ações Culturais

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0017160000 - Transferência Destinadas ao Setor Cultural - LC n.195/2022 - Art. 8 - Demais

02.020.13.392.0011.2030 - Manutenção e Desenvolvimento da ações Culturais

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0017160000 - Transferência Destinadas ao Setor Cultural - LC n.195/2022 - Art. 5 - Audiovisual

O município de Vicentina recebeu inicialmente o valor de(R\$ 70.362,89) para atender os trabalhadores da cultura do município, como a Lei Complementar n195-/2022 Lei Paulo Gustavo assim exige. Esse valor fora dividido entre, Demais Áreas da Cultura (30%) e audiovisual (70%). Sendo dividido da seguinte forma:

Apoio a Produções audiovisuais R\$ 39.132,52

Apoio a salas de cinema R\$ 5.251,80

Capacitação, formação, qualificação no apoio ao audiovisual, cineclubes, festivais e mostras R\$ 4.490,86

Saldo restante para remanejamento: R\$498,30 Audiovisual;

Demais áreas da Cultura:R\$ 1.621,31

Saldo total do remanejamento :R\$ 2.119,61

A secretaria de cultura realizou dois editais de fomento 003/2023 e 004/2023 mesmo com dois editais publicados as vagas não foram preenchidas com isso o comitê gestor decidiu remanejar esse saldo restante para os agentes culturais que foram contemplados nos dois editais assim como estava previsto.